

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO/CMDCA/001/2014

APROVADO
EM 19/11/2014
Deputado Carlos Perceira da Silva
Câmara Mul. Lavandeira

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO
MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
DE LAVANDEIRA-TO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, fundamentado no Artigo 227 da Constituição Federal e Artigo 4º do Estatuto da Criança e Adolescente - ECA e suas alterações conferidas pela Lei Municipal nº 006/1999.

CONSIDERANDO:

- As deliberações sobre a aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Lavandeira-TO.

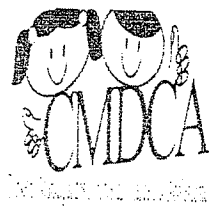
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Lavandeira-TO, conforme segue em anexo copias para poder executivo encaminhar a Câmara Municipal para aprovação.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lavandeira-TO, 04 de agosto de 2014.

Ilzany da Rocha Oliveira
ILZANY DA ROCHA OLIVEIRA
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAVANDEIRA TOCANTINS

Introdução

De acordo os artigos 227 da Constituição Federal e 4º do ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece a co-responsabilidade de família, comunidade, sociedade em geral e poder público em assegurar, por meio de promoção e defesa, os direitos de crianças e adolescentes. Para cada um desses atores sociais existem atribuições distintas, porém o trabalho de conscientização e responsabilização deve ser contínuo e recíproco, ou seja, família, comunidade, sociedade em geral e Municipal não podem abdicar de interagir com os outros e de responsabilizar-se.

Os papéis atribuídos a esses atores sociais conjugam-se e se entrelaçam:

- 1- a sociedade e o poder público devem cuidar para que as famílias possam se organizar e se responsabilizar pelo cuidado e acompanhamento de seus adolescentes, evitando a negação de seus direitos, principalmente quando se encontram em situação de cumprimento de medida sócioeducativa;
- 2- À família, à comunidade e à sociedade em geral cabe zelar para que o Município cumpra com suas responsabilidades, fiscalizando e acompanhando o atendimento sócioeducativo, reivindicando a melhoria das condições do tratamento e a prioridade para esse público específico (inclusive orçamentária).

A co-responsabilidade, ainda, implica em fortalecer as redes sociais de apoio, especialmente para a promoção daqueles em desvantagem social, conjugar esforços para garantir o comprometimento da sociedade, sensibilizando, mobilizando e conscientizando a população em geral sobre as



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAVANDEIRA TOCANTINS

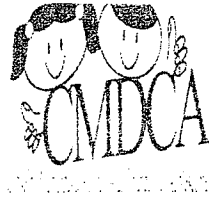
questões que envolvem a atenção ao adolescente em conflito com a lei e, sobretudo, superar práticas que se aproximem de uma cultura predominantemente assistencialista e/ou coercitiva.

A situação do adolescente em conflito com a lei não restringe a aplicação do princípio constitucional de prioridade absoluta, de modo que compete ao Municipal, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção e cuidado a esse público, principalmente aqueles que se encontram numa condição de risco ou de vulnerabilidade pessoal e social.

Desta forma, todos os direitos garantidos pelo ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente, ou seja, o direito à vida e à saúde (Título II, Capítulo I); o direito a liberdade, ao respeito e a dignidade (Capítulo II); o direito a convivência familiar e comunitária (Capítulo III); o direito a educação, a cultura, ao esporte e ao lazer (Capítulo IV) e o direito a profissionalização e proteção no trabalho (Capítulo V) devem estar contemplados na elaboração das políticas públicas que envolvem os adolescentes em conflito com a lei.

Ao estar disposto na Constituição Federal e no ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente o princípio da prioridade absoluta as crianças e adolescentes (artigo 227 da Constituição Federal e 4º do ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente), está determinada a destinação privilegiada de recursos públicos para a área. Tal destinação inclui, também, os programas de atendimento das medidas socioeducativas. Cabe destacar que, por decorrência lógica da descentralização político-administrativa prevista na Constituição Federal, a responsabilidade pelo financiamento é compartilhada por todos os entes federativos (União, Estado, Distrito Federal e Município).

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Lavandeira dá



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAVANDEIRA TOCANTINS

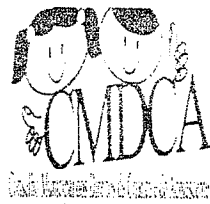
cumprimento às indicações do SINASE- Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo que reconhece a necessidade de rever a estrutura e a funcionalidade dos serviços de atendimento face à realidade de cada município, bem como a sistematização das ações destinadas aos adolescentes em conflito com a lei no Município de Lavandeira, para execução nos anos de 2014 a 2016, com revisão anual e com o objetivo de disponibilizar a proteção integral aos adolescentes, por meio da execução de metas e ações nos eixos:

- 1) Atendimento inicial;
- 2) Atendimento aos adolescentes e às Famílias;
- 3) Medida Socioeducativa: Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida;
- 4) Capacitação Profissional;
- 5) Sistema de Informação.

Os dados da realidade local, o perfil e as necessidades dos adolescentes e a rede de serviços existentes serviram de base para se produzir um conhecimento iluminador de caminhos necessários para a promoção de iniciativas voltadas a diminuição dos fatores de risco e para a promoção dos fatores de proteção dos adolescentes do município.

Nesta direção, a proposta deste **Plano Municipal de Atendimento**

Socioeducativos de Lavandeira é desenvolver ações integradas com a rede de atendimento à criança e ao adolescente em Lavandeira, nas áreas: educação, saúde, assistência social, trabalho, justiça e segurança pública, com o objetivo de garantir os direitos assegurados ao adolescente na Constituição Federal em seu art. 227 e no **ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente** em seu art.4º, assegurando sua condição de cidadão. Assim sendo, as ações que



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAVANDEIRA TOCANTINS

estarão sendo executadas tem como objetivo a melhoria, a utilização dos recursos disponíveis, a consolidação de uma rede articulada e integrada de atendimento ao adolescente e a implementação de ações sociais eficazes de prevenção da violência.

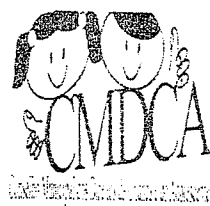
É importante ressaltar que, o **Plano Municipal de Atendimento socioeducativo de Lavandeira** se realizará pela ação articulada dos órgãos e organizações municipais e estaduais responsáveis por assegurar os direitos dos adolescentes no município de Lavandeira, reconhecendo a importância de promover o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes.

Sendo assim, o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lavandeira**, responsável pela política de atenção à infância e adolescência – baseadas no princípio democrático e participativo – apresenta o **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Lavandeira** ao Poder Público Municipal, a ser executado no município de Lavandeira a partir do segundo semestre do ano de 2014, de acordo com os princípios e diretrizes determinados pelo SINASE, Sistema Nacional de atendimento Sócio Educativo.

I – Marco Situacional

Por volta de 1961, João Cardoso, prefeito do Município de Aurora, doou parte de sua fazenda Lavandeira, onde, aos domingos, se realizava uma feira, para onde se dirigiam as famílias que vinham do interior fazer compras, e, também, lavar roupas no Rio Palma. Esse cenário deu origem a um novo povoado denominado Lavandeira.

Com a abertura da estrada de Aurora para Campos Belos, em Goiás, o povoado foi crescendo, com a chegada de agricultores vindos de Brasília, de Minas Gerais, da Paraíba e da Bahia, comprando áreas para o cultivo de lavouras de milho, arroz, mandioca e outros produtos, dando início a abertura



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAVANDEIRA TOCANTINS

Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte.

As Instituições de ensino deste Município oferecem as crianças e adolescentes com necessidades especiais atendimento diferenciado, garantindo-lhes o acesso ao ensino de qualidade, assegurando a permanência destes alunos na escola.

As Unidades escolares elaboram seus Projetos Políticos Pedagógicos com ações voltadas para o envolvimento das famílias no ambiente escolar, no entanto observa-se nitidamente a pouca participação da família na escola para acompanhar o ensino aprendizagem das crianças e adolescentes.

- Na área de esportes: Oferece atividades esportivas, ciente que a prática de esportes é fundamental para a saúde e bem-estar do ser humano. Ela ensina valores fundamentais, como a autoconfiança, a inclusão social, o trabalho em equipe e o respeito pelas outras pessoas. Na infância e na adolescência, essas atividades ganham uma importância maior para o desenvolvimento de meninos e meninas. Sendo assegurado, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) determina que seja responsabilidade do poder público oferecer áreas de esporte e lazer para esse público.

- Na área de cultura: A arte e a cultura são fundamentais no estímulo a criatividade, a solidariedade, a uma boa relação com as próprias emoções e pode, ao mesmo tempo, abrir uma perspectiva profissionalizante para algumas crianças e adolescentes. Consciente destes benefícios o município de Lavandeira desenvolve projetos culturais como: música, pintura, artesanato, instrumentos musicais, dança e capoeira.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAVANDEIRA TOCANTINS

• Quanto à profissionalização: Uma parceria do CMDCA com o Programa de Informática Telecenter, que oferece a crianças e adolescentes a oportunidade de adquirirem habilidades em informática e de serem encaminhados ao mercado de trabalho.

Referente às instâncias que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos dos adolescentes, consta:

- Conselho Tutelar;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Conselho Municipal de Assistência Social;
- Outros Conselhos de Políticas Setoriais, como Saúde e Educação.
- Defensoria Pública;
- Juizado da Infância e Juventude;
- Delegacia de Polícia Militar;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Ministério de Desenvolvimento Social;
- Secretaria Municipal de Educação.

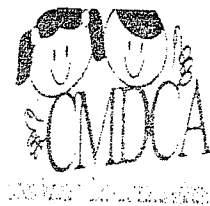
II - Público Alvo:

Crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, residentes no município de Lavandeira e suas respectivas famílias.

III – Objetivos:

3.1-Objetivo Geral

Organizar o atendimento socioeducativo no Município de Lavandeira, através de estratégias de acordo com o ECA Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, e com o SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, no



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAVANDEIRA TOCANTINS

sentido de ofertar um atendimento socioeducativo de qualidade.

3.2-Objetivo Específico

- Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo.
- Conscientizar às famílias de sua importância na socialização do adolescente.
- Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações.
- Manutenção e qualificação dos serviços de atendimento sócioeducativo aos adolescentes em cumprimento das medidas de prestação de serviços.
- Fortalecer a rede de atendimento sócio-educativo do Município.
- Fomentar ações, políticas e programas na área de adolescentes em conflito com a lei.
- Aumentar a autoestima dos adolescentes.
- Promover espaços para os adolescentes desenvolver suas habilidades.
- Garantir nas dotações orçamentárias recursos, para a execução das ações previstas no Plano.
- Conscientizar Executivo e Legislativo municipal da importância de criar uma política de promoção de oportunidades aos jovens desta cidade, evitando o ócio e as drogas, incentivando o trabalho e os estudos.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAVANDEIRA TOCANTINS

IV - Estratégias

4.1–Promover atendimento ao adolescente em programas socioeducativos.

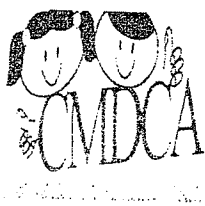
- Criar resolução normativa, contendo o Plano de Atendimento Socioeducativo, encaminhar ao Prefeito Municipal, com a finalidade de executá-lo integralmente no município de Lavandeira.
- Publicar o **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Lavandeira** no diário oficial local ou no placar do município.

4. 2-Atendimento aos Adolescentes e às Famílias

- Orientar a execução das medidas e programas socioeducativos
- Estimular a articulação com as políticas públicas, estabelecendo prioridades de atendimento municipal de saúde às crianças e adolescentes.
- Incentivar a participação da família no acompanhamento escolar do adolescente.

V– Instituições parceiras

- Secretaria Municipal de finanças – execução das medidas sócioedutivas em meio aberto.
- Secretaria Municipal de Saúde – proporcionar em âmbito local o acesso à saúde.
- Secretaria Municipal de Educação – assistência educacional.



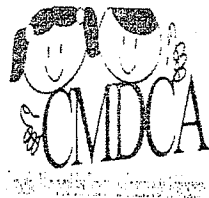
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAVANDEIRA TOCANTINS

- Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Secretaria Municipal de Esportes – programas de apoio aos adolescentes.
- Secretaria Municipal de Assistência Social – Desenvolver atividades socioeducativas.
- Diretoria Regional de Ensino – assistência educacional.
- Secretaria Estadual de Segurança Pública – Assistência a segurança aos adolescentes.
- Defensoria Pública – Assegurar os direitos da Criança e do adolescente em situação de risco pessoal e social.
- Vara da Infância e da Juventude – Assegurar os direitos dos adolescentes.
- Ministério Público – Assegurar os direitos dos adolescentes.
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Assegurar os direitos da criança e do adolescentes.
- Conselho Municipal de Assistência Social – desenvolver o exercício do controle social.

I - Monitoramento e Avaliação:

O monitoramento e avaliação do **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Lavandeira** será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contando com a participação fundamental do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lavandeira, Conselho Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social** e demais secretarias de controle social.

O Monitoramento e Avaliação do presente plano serão realizados num processo contínuo em todas as ações, onde possibilitará a verificação dos indicadores de processo e resultados, por meio dos relatórios, onde são registradas as ações desenvolvidas no período.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAVANDEIRA TOCANTINS**

Como este é um plano plurianual, contendo ações a ser executada a curto, médio e longo prazo, num período de três anos (2014 a 2016), este plano será revisado anualmente, ou a qualquer tempo em caráter extraordinário caso haja necessidade.

	Ações a serem desenvolvidas
01	Reunião de apresentação do Plano de Atendimento da Medida Socioeducativa.
02	Criar Resolução Normativa contendo o Plano de Atendimento
03	Encaminhar o Plano ao Poder Executivo e Legislativo Municipal
04	Publicar o Plano no Diário Oficial local
05	Realizar atividades culturais e esportivas.
06	Realizar visitas domiciliares
07	Ofertar aula de informática
08	Palestras e reuniões abordando os temas: Gravidez na adolescência, doenças sexualmente transmissíveis, prevenção ao uso de drogas ilícitas e lícitas.
09	Realizar reunião extraordinária para aprovação das alterações do plano de atendimento da medida socioeducativas.

ILZANY DA ROCHA OLIVEIRA

Presidente do CMDCA